



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 851 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ONÇA
DE PITANGUI-MG.**

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Onça de Pitangui, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A revisão salarial do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Onça de Pitangui-MG a título de reposição salarial será de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os atuais vencimentos, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 21 de Fevereiro de 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 21/02/18

W. S. Silva
ASSINATURA


GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal